

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Dispensa 254/2023

Processo: 23514.001895/2023-18

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Construção de quadra de areia, com o fornecimento de material e mão de obra, plantas, licenciamento e alvará necessário à execução com ART.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A construção de uma quadra de areia no Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Brusque pode ser justificada por diversos motivos, considerando os benefícios que essa infraestrutura pode trazer para a comunidade acadêmica, a instituição como um todo e a região em que está localizada. Aqui estão algumas justificativas específicas para a construção de uma quadra de areia nesse contexto: Esporte e Lazer Acadêmico: A quadra de areia proporciona um espaço dedicado à prática de esportes como vôlei de praia e futevôlei, oferecendo uma opção de lazer saudável para estudantes, professores e funcionários do campus. Integração e Socialização: A presença de uma quadra de areia pode promover a integração entre os membros da comunidade acadêmica, estimulando atividades esportivas e recreativas que fomentem a socialização e o trabalho em equipe. Atividades Físicas e Saúde: A quadra de areia possibilita a realização de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar dos estudantes e demais envolvidos no ambiente acadêmico. Eventos Esportivos e Competições Internas: A infraestrutura permite a organização de eventos esportivos e competições internas, fortalecendo o espírito esportivo e proporcionando oportunidades para que os alunos demonstrem suas habilidades em esportes de praia. Programas de Educação Física: A quadra de areia pode ser integrada aos programas de educação física, proporcionando um local específico para a prática de modalidades esportivas que se beneficiam desse tipo de superfície. Desenvolvimento de Talentos: A presença de uma quadra de areia pode identificar e desenvolver talentos em esportes de praia, possibilitando a participação em competições regionais e nacionais e elevando o nome do campus em âmbitos esportivos. Atração de Novos Estudantes: A existência de infraestruturas esportivas de qualidade, como uma quadra de areia, pode ser um diferencial na atração de novos estudantes, contribuindo para a reputação positiva do campus. Aproveitamento de Recursos Naturais: Se o campus estiver localizado em uma região com características naturais propícias, como proximidade de praias ou áreas costeiras, a construção de uma quadra de areia pode integrar-se de forma sustentável ao ambiente local. Parcerias e Eventos Externos: A quadra de areia pode ser utilizada para estabelecer parcerias com outras instituições, realizar eventos esportivos regionais e contribuir para o desenvolvimento esportivo na região. Inclusão e Diversidade: A diversificação das opções esportivas, incluindo esportes de praia, pode

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

promover a inclusão de estudantes com diferentes habilidades e interesses, atendendo a uma gama mais ampla de perfis acadêmicos. Ao considerar esses aspectos, a construção de uma quadra de areia no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque pode ser vista como uma iniciativa que vai além do esporte, contribuindo para o enriquecimento da vida acadêmica e para a promoção do bem-estar da comunidade escolar.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 254/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23514.001895/2023-18 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Construção de quadra de areia, com o fornecimento de material e mão de obra, plantas, licenciamento e alvará necessário à execução com ART, conforme descrito no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção de quadra de areia, com o fornecimento de material e mão de obra, plantas, licenciamento e alvará necessário à execução com ART.	UNd	1	R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00
Valor Total					R\$ 32.900,00

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

4.3 Deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

a. Materiais Sustentáveis: Priorização de materiais provenientes de fontes sustentáveis, com certificação ambiental quando possível.

b. Gestão de Resíduos: A empresa contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação e destinação adequada dos materiais descartados durante a obra.

c. Para a licitação em epígrafe, considerando as peculiaridades do objeto, deverão ser adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I- Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III - A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

IV - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; Florestas plantadas; e Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

V - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência/Projeto Básico;

5.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.8 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.8.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.8.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.8.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.8.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.9 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.10 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.11 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência/Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta;

6.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência/Projeto Básico, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.6 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

6.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.11 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.13 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência/Projeto Básico, no prazo determinado.

6.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.15 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.22 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.23 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.23.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.23.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.24 Respeitar e atender a todos as orientações previstas no memorial descritivo anexo a esta contratação.

6.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

6.26 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas;

e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

6.27 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.6 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico.

7.7 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência/Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.9 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência/Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.12 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto aferindo a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento se necessário.

7.13 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.14 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.15 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.16 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.17 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.18 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

7.19 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.20 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.21 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.14 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.14.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.15 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência/Projeto Básico.

9.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.17 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.17.1 O prazo de validade;

9.17.2 A data da emissão;

9.17.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.17.4 O período de prestação dos serviços;

9.17.5 O valor a pagar; e

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.17.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.19 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.19.1. Não produziu os resultados acordados;

9.19.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.19.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.22 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.23 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.24 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.25 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.26 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.26.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.27 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.28 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.29 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 Os serviços deverão ser prestados e a obra concluída em até 60 (trinta) dias corridos após o envio do da ordem de serviço, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio da ordem de serviço.

12.2 Os serviços deverão ser prestados no Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, Rua Hugo Schlosser, 605, Jd. Maluche, Brusque SC.

12.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez dias) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta.

12.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

12.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.8 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.9 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.9.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.9.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.9.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.9.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.9.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.9.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.10 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.10.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa,

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.12 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência/Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. FORMAS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

14.1 A empresa contratada além de possuir a melhor proposta deverá apresentar:

14.1.1 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

14.1.2 Atestado de capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada;

14.1.3 Deverá apresentar regularidade Fiscal e Trabalhista, que serão extraídas dos sítios eletrônicos do governo (federal, estadual e municipal).

14.1.4 A empresa deverá ser enquadrada como ME e EPP, nos termos da lei complementar 123/2006.

14.1.5 ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa ou profissional habilitado vinculado com a empresa que executará a obra após a celebração do contrato e antes do início da obra.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.

16. DA RESCISÃO

16.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

17. DOS ANEXOS

17.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Minuta de Contrato;
- Anexo II – Memorial Descritivo
- Anexo III - Cronograma Físico Financeiro
- ANexo IV - Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

NOME(S) DO(S) SOLICITANTE(S)
SIAPE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....**

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (*órgão público – utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta*), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Construção de quadra de areia, com o fornecimento de material e mão de obra, plantas, licenciamento e alvará necessário à execução com ART, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Dispensa de Licitação xx/2023 , identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção de quadra de areia, com o fornecimento de material e mão de obra, plantas, licenciamento e alvará necessário à execução com ART.	UNd	1		
Valor Total					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não será concedido reajuste ao presente contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7.2. Justifica-se a não solicitação de garantia devido ao baixo valor da contratação, assim como o pagamento só será realizado após a finalização total dos serviços.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. **O prazo de execução dos serviços será de** (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brusque - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., de..... de 2023

Diretor Geral Instituto Federal Catarinense Campus Brusque CNPJ: 10.635.424/0013-10	Representante legal da CONTRATADA Nome da Empresa CNPJ:xxxxxxx
--	--

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO
QUADRA DE AREIA

1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem como finalidade fornecer informações detalhadas mínimas sobre a construção de uma quadra de areia nas instalações do IFC Campus Brusque, com as seguintes especificações: dimensões de 20 x 12 metros, fechamento com tela metálica, base lateral de sustentação da tela em concreto e camada de areia fina.

2. LOCALIZAÇÃO:

A quadra será construída na sede do IFC Campus Brusque, situado na Rua: Hugo Schlosser, 605, JD Maluche, Brusque. Ao lado do estacionamento do campus.

3. DOCUMENTAÇÃO INICIAL:

Antes do início da obra, será realizada pela contratada a elaboração dos projetos e ART necessários, com a devida apresentação junto aos órgãos municipais de fiscalização para obtenção do alvará ou licença de construção junto à prefeitura de Brusque, atendendo a todas as exigências legais. Sendo iniciada a obra somente após a apresentação destes documentos e alvarás à Coordenação de Infraestrutura e Serviços do Campus.

4. PLACA DE OBRA:

Será instalada uma placa de obra com medidas aproximadas de 2 x 1 metro(s), conforme o padrão estabelecido pelo IFC, contendo informações relevantes sobre a obra, como responsáveis técnicos, prazos e demais dados pertinentes.

5. DIMENSÕES DA QUADRA:

A quadra de areia terá uma área total de 240 metros quadrados, com dimensões de 20 x 12 metros, atendendo aos requisitos necessários para a prática de esportes e atividades recreativas.

6 - TERRAPLANAGEM:

Deverá ser realizada terraplanagem prévia no terreno onde será edificada a quadra, deixando a superfície plana, sendo a contratada a responsável por qualquer erro de esquadro, alinhamento ou nivelamento da área.

7. ESTRUTURA E FECHAMENTO:

O fechamento da quadra, será realizado por tela de nylon, fabricada polietileno de alta densidade - 100% virgem, com tratamento contra as ações do tempo (U.V), atingindo uma vida útil de 4 a 6 anos, dependendo das condições de uso, malha quadrada aproximada de 8cm X 8cm ou mais estreita, com altura mínima de 6 metros, assegurando a delimitação adequada do espaço e a segurança dos usuários, evitando que a bola seja arremessada para fora da quadra. A parte superior será fechada também com rede de nylon do mesmo material e densidade. Deverá ser afixado estrutura metálica compatível com a instalação, postes de tubo de aço, galvanizado, sistema eletrolítico, pré-pintado, com bitola externa Ø2" e parede do tubo com 2 mm de espessura no mínimo. com distanciamento máximo de 3 metros a cada pilar e viga (metálica), com cabos de aço entrelaçando as laterais, permitindo afixação de cartazes e placas.

8. VIGA OU MURETA DE CONTENÇÃO:

A viga ou mureta de contenção terá dimensões aproximadas de 15x30 cm e será executada de forma a garantir a estabilidade e segurança da quadra e servindo de suporte a tela de proteção. O material utilizado será concreto ou blocos de concreto preenchidos, de acordo com as normativas e especificações técnicas aplicáveis.

9. SUPERFÍCIE DE AREIA:

A superfície da quadra será preenchida com camada de areia fina, assegurando condições ideais para a prática de esportes como vôlei de praia, futevôlei ou beach tênis, dentre outros. A quantidade de areia será calculada conforme as normativas técnicas para garantir a espessura adequada, mantendo uma superfície mínima de areia sobre a terra plana de 20 cm, ficando aproximadamente 10 cm abaixo da borda da viga ou mureta de contenção.

10. DRENAGEM:

Após a terraplenagem deverá ser cavado ou aberto valetas em formato cruz ou espinha de peixe, de um extremo ao outro da quadra, preenchida com pedras brita e manta Bedin para facilitar o escoamento de água das chuvas, aumentando a durabilidade da base de concreto e a manutenção das condições de jogo.

11. ACESSIBILIDADE:

A obra será executada considerando as normas de acessibilidade vigentes, garantindo a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, então não deverá haver desnível entre a porta de entrada da quadra e o ambiente externo. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança previstas nas regulamentações do CREA, Bombeiros, Prefeitura e demais órgãos de fiscalização.

12 PRAZOS:

O prazo estimado para a conclusão da obra é de 60 dias, conforme o cronograma detalhado que será apresentado no início dos trabalhos pela contratada. Qualquer alteração nos prazos deverá ser comunicada previamente às partes interessadas. O Pagamento total da obra será realizado após término e ateste da mesma.

13. CUSTOS E ORÇAMENTO:

O orçamento da obra inclui todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais custos necessários para a execução do projeto, que deverão estar previstos na proposta da contratada, que é peça complementar e integrante do contrato celebrado entre as partes.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O projeto e a execução da obra serão de responsabilidade de profissionais habilitados na área nomeados pela contratada, cumprindo todas as normativas e regulamentações pertinentes, sendo entregue uma via à coordenação de infraestrutura e serviços do campus de todos os documentos produzidos pela contratada, assim como os emitidos pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento municipais.

15. LIMPEZA:

Durante a execução dos serviços, será disponibilizada uma caçamba para a coleta de resíduos e detritos, garantindo a limpeza e organização do local. Após a finalização dos trabalhos, será realizada uma limpeza geral, assegurando que não haja resíduos ou detritos no terreno.

16. Garantia:

A garantia será considerada conforme GUIA NACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DO MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, de acordo com a NBR 15575, em consonância com o Plano de Manutenção Predial e amparados no código de defesa do consumidor.

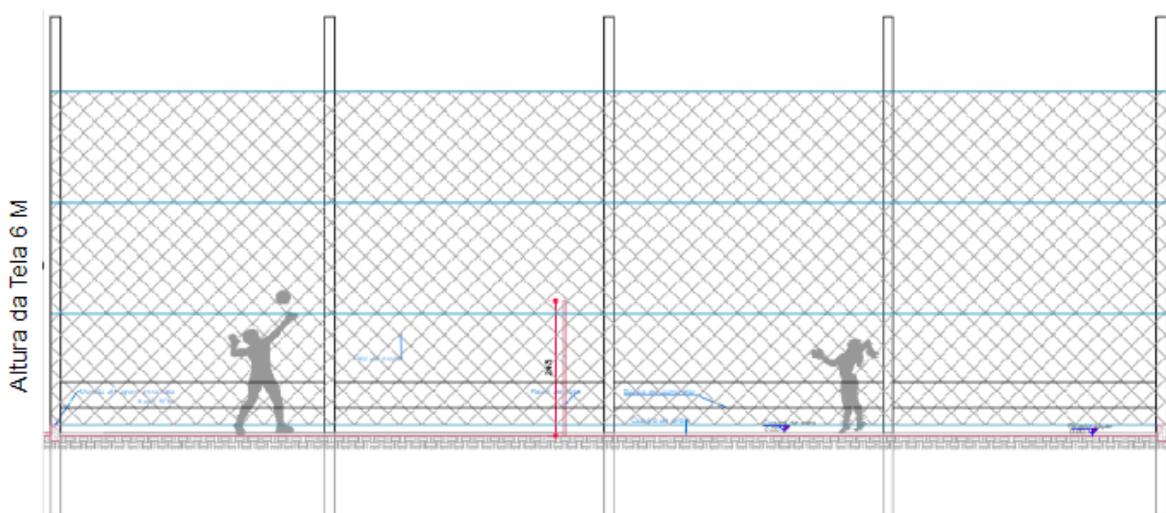
17 - Acessórios:

Deverá ser fornecido 2 (dois) mastros metálicos adequados à quadra de areia e rede com antenas, assim como Fita para marcação de quadra, apropriada para demarcação de quadras oficiais de areia ou campo, fabricada em material durável, de fácil instalação, e manuseio, pronto para utilização, acompanha ganchos em aço galvanizado e ilhós em aço na fita e 1 (uma) bola.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Apêndice - Esboço da Quadra

Apêndice - Esboço da Quadra



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO III - Cronograma Físico Financeiro

OBRA: Quadra de Areia

Rua: Rua Hugo Schlosser, 605, Jd Maluche, Brusque, SC

ÁREA: 240,00m²

LEGENDA: RESP. TEC.: Eng. Nome e Sobrenome Físico (%)

DATA: xx/xx/23

Etapa	Descrição	Prazo	Total
1	Serviços Totais	100% 0-60 dias R\$ 32.900,00	100% R\$ 32.900,00
	Projeto e Emissão de Alvará de Execução	10% R\$	
	Colocação de placa e terraplanagem	30% R\$	
	Drenagem	40% R\$	
	Viga ou mureta de contenção	55% R\$	
	Colocação e compactação da areia	65% R\$	
	Fechamentos com grades e malha de nylon	100 % R\$	
Total Físico (%) Financeiro (R\$)		100% R\$ 32.900,00	R\$ 32.900,00

Obs: Pagamento integral ocorrerá após a finalização da obra, sem adiantamentos ou pagamentos parciais.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(A ser inserido no sistema ETP Digital, conforme IN 40, de 22 de maio de 2020)

1. Indicação da Área Requisitante

<i>Diretoria/Pró-Reitoria Requisitante</i>
Direção de Administração e Planejamento

<i>Setor Requisitante</i>
Coordenação de Infraestrutura e Serviços

<i>Servidores Responsáveis</i>		
Setor	Nome	SIAPE
Diretoria/Pró-Reitoria	Tiago Guimarães Barth	1251185
Setor Requisitante	Diego Carlos Muller	2152295

2. Descrição da Necessidade

A construção de uma quadra de areia no Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Brusque pode ser justificada por diversos motivos, considerando os benefícios que essa infraestrutura pode trazer para a comunidade acadêmica, a instituição como um todo e a região em que está localizada. Aqui estão algumas justificativas específicas para a construção de uma quadra de areia nesse contexto: Esporte e Lazer Acadêmico: A quadra de areia proporciona um espaço dedicado à prática de esportes como vôlei de praia e futevôlei, oferecendo uma opção de lazer saudável para estudantes, professores e funcionários do campus. Integração e Socialização: A presença de uma quadra de areia pode promover a integração entre os membros da comunidade acadêmica, estimulando atividades esportivas e recreativas que fomentem a socialização e o trabalho em equipe. Atividades Físicas e Saúde: A quadra de areia possibilita a realização de atividades físicas, contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar dos estudantes e demais envolvidos no ambiente acadêmico. Eventos Esportivos e Competições Internas: A infraestrutura permite a organização de eventos esportivos e competições internas, fortalecendo o espírito

esportivo e proporcionando oportunidades para que os alunos demonstrem suas habilidades em esportes de praia. Programas de Educação Física: A quadra de areia pode ser integrada aos programas de educação física, proporcionando um local específico para a prática de modalidades esportivas que se beneficiam desse tipo de superfície. Desenvolvimento de Talentos: A presença de uma quadra de areia pode identificar e desenvolver talentos em esportes de praia, possibilitando a participação em competições regionais e nacionais e elevando o nome do campus em âmbitos esportivos. Atração de Novos Estudantes: A existência de infraestruturas esportivas de qualidade, como uma quadra de areia, pode ser um diferencial na atração de novos estudantes, contribuindo para a reputação positiva do campus. Aproveitamento de Recursos Naturais: Se o campus estiver localizado em uma região com características naturais propícias, como proximidade de praias ou áreas costeiras, a construção de uma quadra de areia pode integrar-se de forma sustentável ao ambiente local. Parcerias e Eventos Externos: A quadra de areia pode ser utilizada para estabelecer parcerias com outras instituições, realizar eventos esportivos regionais e contribuir para o desenvolvimento esportivo na região. Inclusão e Diversidade: A diversificação das opções esportivas, incluindo esportes de praia, pode promover a inclusão de estudantes com diferentes habilidades e interesses, atendendo a uma gama mais ampla de perfis acadêmicos. Não obstante, temos um problema interno dos alunos não terem onde executar atividades nos períodos de contraturno ou de janela entre aulas, quando o ginásio já está sendo usado para treinos e aulas de educação física, fazendo com que eles pratiquem esportes em locais inadequados, em especial o vôlei. Ao considerar esses aspectos, a construção de uma quadra de areia no Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque pode ser vista como uma iniciativa que vai além do esporte, contribuindo para o enriquecimento da vida acadêmica e para a promoção do bem-estar da comunidade escolar.

3. Descrição dos Requisitos de Contratação

A empresa contratada além de possuir a melhor proposta deverá apresentar:

- Atestado de capacidade Técnica emitido por instituição pública ou privada;
- Deverá apresentar regularidade Fiscal e Trabalhista, que serão extraídas dos sítios eletrônicos do governo (federal, estadual e municipal).
- A empresa deverá ser enquadrada como ME e EPP, nos termos da lei

complementar 123/2006.

- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da empresa ou profissional habilitado vinculado com a empresa que executará a obra após a celebração do contrato e antes do início da obra;

Além disso, quanto aos procedimentos durante a execução dos trabalhos, os empregados da contratada deverão se apresentar devidamente uniformizados com os equipamentos de proteção individual (EPIs) e devidamente capacitados para realização da atividade em tela.

E ainda, a empresa deverá utilizar máquinas, equipamentos e veículos adequados e em conformidade com os normativos vigentes para a execução dos serviços.

4. Levantamento de Mercado

5.1 Solução 1: Execução direta Descrição: Execução direta, em que o IFC compra os materiais necessários e realiza os serviços.

5.2 Solução 2: Aquisição dos materiais e terceirização dos serviços. Descrição: : Aquisição dos materiais e terceirização dos serviços

5.3 Solução 3: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços, com o fornecimento do material Descrição: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços, com o fornecimento do material

Análise das alternativas existentes:

Solução 1: Nesta solução compete ao IFC a compra de materiais necessários, bem

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

como a realização dos serviços necessários. Tal solução mostra-se inviável, pois mesmo contando com equipes de engenheiros no quadro de servidores do IFC para o desenvolvimento das atividades, não haveriam profissionais para a execução dos trabalhos de mão de obra na construção.

Solução 2: Tal solução não é viável ao IFC, uma vez que poderiam ocorrer problemas de logística entre aquisição e recebimento de materiais conforme a disponibilidade e planejamento da alocação de mão de obra pela empresa prestadora dos serviços. Ainda teria o risco da ocorrência de escusas de responsabilidade por parte da contratada, em que alegariam que possíveis problemas na construção fossem resultantes de materiais de baixa qualidade adquiridos pelo IFC.

Solução 3: A contratação de empresa especializada para a realização dos serviços, com o fornecimento do material demonstra ser a alternativa mais apropriada, com critérios estabelecidos em edital e contratado mediante processo licitatório ou dispensa de licitação, garantindo de qualquer forma a economicidade na aquisição e processual. A empresa terceirizada terá melhor condições de prever a logística para os materiais de acordo com a alocação de mão de obra necessária para o desenvolvimento dos serviços na construção. Ainda, não poderá alegar que possíveis problemas que venham ocorrer sejam oriundos de materiais de baixa qualidade, pois também será de responsabilidade da empresa contratada esse fornecimento. É recomendada a forma de aquisição por dispensa de licitação, primando pela economia processual e de mão de obra interna, não tornando o processo mais caro que a

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

própria aquisição.

Quanto à potenciais fornecedores, em pesquisa parametrizada realizada ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores foi possível encontrar vários fornecedores no estado de Santa de Catarina nos ramos de “Obras Civas de Edificações Prediais”, classificados como ME e EPP, conforme elencado abaixo:

CNPJ	Nome / Razão social
Balneário Camboriú	
21.647.149/0001-37	7 ENGENHARIA E CONSTRUCAO EIRELI
34.626.566/0001-45	CHAVES SPORTS SERVICOS E EVENTOS LTDA
39.737.032/0001-00	CLEVERSON MARCOS CONINCK
10.686.807/0001-83	CRS CONSTROI EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
10.360.553/0001-09	ENG3 - ENGENHARIA E LOGISTICA LTDA
Biguaçu	
07.470.133/0001-70	OLIVEIRA PRAZERES ENGENHARIA LTDA
21.757.733/0001-45	VANDUIR MENDES
Blumenau	
00.100.612/0001-56	J.S. EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA
34.717.384/0001-80	MORAES DIVISÓRIAS E FORROS LTDA
27.384.786/0001-44	TB ARQUITETURA E PROJETOS LTDA

O que demonstra que a inclusão da condição de fornecimento exclusiva por ME e EPP não é característica restritiva do mercado.

5. Descrição da Solução Como um Todo

A escolha de construir uma quadra de areia por empresa com expertise na área, com fornecimento de todos os materiais e insumos, atende às demandas recreativas e esportivas da comunidade do IFC Campus Brusque. A opção por contratar um serviço externo se justifica pela necessidade de expertise técnica e eficiência na execução, garantindo a qualidade da infraestrutura esportiva.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO:

A aquisição do serviço recomenda-se que seja realizada por meio de dispensa de licitação, observando as normas vigentes para contratação de obras e serviços de engenharia. Considerando os orçamentos e propostas de empresas especializadas já recebidos e a seleção baseada em critérios técnicos e econômicos.

4. PRAZO DA OBRA:

O prazo máximo para a conclusão da obra é de 60 dias corridos, contados a partir da data de autorização do início das atividades. Esse período foi estabelecido para garantir a entrega da quadra de areia no menor tempo possível, atendendo às necessidades da comunidade acadêmica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Considerando a importância da sustentabilidade, serão adotados os seguintes critérios:

a. **Materiais Sustentáveis:** Priorização de materiais provenientes de fontes sustentáveis, com certificação ambiental quando possível.

b. **Gestão de Resíduos:** A empresa contratada deverá adotar práticas de gestão de resíduos, incluindo a separação e destinação adequada dos materiais descartados durante a obra.

c) Para a licitação em epígrafe, considerando as peculiaridades do objeto, deverão ser

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

adotados os seguintes critérios de sustentabilidade:

I - Qualquer instalação, equipamento ou processo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

II - Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

III - A contratada deverá observar ainda a Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidentes.

IV - Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA; Florestas plantadas; e Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

V - Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

6. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A garantia será considerada conforme GUIA NACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DO MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, de acordo com a NBR 15575, em consonância com o Plano de Manutenção Predial e amparados no código de defesa do consumidor.

Informações complementares sobre a contratação podem ser observadas no memorial descritivo e no Termo de Referência/Projeto Básico.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em relação a quantidade de itens, trata-se de obra única, até porque a área edificável do campus, não permite a construção de mais do que uma, além do que, de acordo com o número de alunos do campus, uma quadra atende as demandas locais:

Item	Qtd	Und	Descrição
------	-----	-----	-----------

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1	1	Serv.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, incluindo plantas, licenciamento e alvará necessário a execução com ART.
---	---	-------	--

Sobre as dimensões da quadra, foi utilizada as medidas da Federação Internacional de Volei de Praia, sendo as medidas da quadra de 8 x 16 metros, disponível em: < <https://nctvoleidepraia.com.br/wp-content/uploads/2021/05/regras-oficiais-2021.pdf> > E quanto as margens laterais, foram respeitadas os limites de edificação do campus, assim como a area não edificavel do campus, que deve distânciar no mínimo 25 metros da margem do rio Itajai Mirim, conforme LEI COMPLEMENTAR Nº 136, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2008, que institui o código de zoneamento e uso do solo do município de brusque e dá outras providências, conforme transcrito abaixo:

Art. 18-A Em áreas urbanas consolidadas, as faixas marginais dos cursos d'água naturais, perenes ou intermitentes, excluídos os efêmeros ou tubulados, poderão ter a faixa não-edificável reduzida:

II - em **25 (vinte e cinco) metros**, para os cursos d'água que tenham mais de 10 (dez) metros de largura. (Redação dada pela Lei Complementar nº 364/2022), disponível em: < <https://leismunicipais.com.br/plano-de-zoneamento-uso-e-ocupacao-do-solo-brusque-s> >.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Em relação ao valor da contratação, registra-se que foi utilizada metodologia prevista na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Foi realizada pesquisa direta com fornecedores da região, sendo encaminhados os pedidos de cotação primeiro aos fornecedores cadastrados no SICAF enquadrados como ME e EPP, depois para fornecedores buscados na internet ou que já tenham executado algum serviço ao campus, chegando aos seguintes valores:

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Item	Qtd	Und	Descrição	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3
1	1	Serv.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE AREIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, incluindo plantas, licenciamento e alvará necessário a execução com ART.	LR Artefatos de Cimento CNPJ: 45.393.471 /0001-45 R\$ 37.620,00	IVANETE DUTRA LTDA CNPJ: 46.337.427 /0001-80 R\$ 32.900,00	Guarani Telas Ltda CNPJ: 13.901.981 /0001-90 R\$ 34.800,00

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de aquisição única, consubstanciada na edificação de uma quadra de areia com fornecimento de materiais e mão de obra, não havendo possibilidades de divisão em mais itens pelo princípio da eficiência.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Haverá necessidade posterior de aquisição de mastro, rede de vôlei, antes e fitas para demarcação da quadra.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada com o objetivos estratégicos e táticos abaixo

mencionados:

1 - GARANTIR E DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA DOS CAMPI

1.1 Identificar as necessidades de infraestrutura mínima dos campi

Disponível em: < <https://ifc.edu.br/planejamento-estrategico-2/> >

Além disso, embora a contratação não estivesse prevista inicialmente no PGC, foi incluída a posteriori.

11. Resultados Pretendidos

São esperados os seguintes resultados com a referida aquisição:

- Promoção da Saúde e Bem-Estar de alunos e servidores;
- Ampliar o espaço útil para alunos durante os contraturnos e janelas de aulas;
- Auxiliar no desempenho dos alunos nos eventos e competições onde a modalidade de vôlei de areia é disputada a exemplo dos JIFs.
- Criar mais um espaço que poderá ser aberto à comunidade em projetos de extensão voltados ao esporte.

12. Providências a serem Adotadas

A administração após a finalização do processo de aquisição deverá realizar orientações com o(s) responsável(is) pelo recebimento do serviço contratado, a empresa deverá ser notificada para início da atividade, o acompanhamento deve ser realizado durante e após a realização do serviço, garantindo a apresentação das comprovações necessárias por parte da empresa contratada, assim como a plena liquidação das obrigações por parte da contratante após o ateste dos serviços prestados.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

A obra será executada em espaço ocioso do campus, não havendo grandes impactos, contudo, deverá ser iniciada obra em período de férias ou recesso do(s) aluno(s) com intuito de diminuir o desconforto com barulho e trânsito de maquinários e equipamentos, durante os trabalhos iniciais de elaboração da fundação. Deverá ser demarcado o espaço da obra, para evitar a entrada de alunos após o retorno das aulas.

14. Declaração de Viabilidade

	Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.
	Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis Pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>
Diego Carlos Muller	Técnico em Segurança do Trabalho	2152295
Tiago Guimarães Barth	Assistente em Administração	1251185
Fabio Lamartine Barbosa Toledo	Assistente em Administração	2006190

15.1 Aprovação da Autoridade Máxima

(Deverá ser incluída a assinatura da autoridade máxima junto aos responsáveis pela elaboração do ETP, e a informação abaixo transcrita no campo Despacho)

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Brusque, no uso de suas atribuições legais aprova o presente Estudo Técnico Preliminar.

<i>Nome</i>	<i>Cargo/Função</i>	<i>SIAPE</i>
-------------	---------------------	--------------

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Eder Aparecido de Carvalho	Diretor Geral	1066751
----------------------------	---------------	---------



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2023 - DAP/BRUS (11.01.13.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/12/2023 18:26)

DIEGO CARLOS MULLER

COORDENADOR - TITULAR

CIS/BRUS (11.01.13.04)

Matrícula: ###522#5

(Assinado digitalmente em 07/12/2023 14:19)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: ###667#1

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo:
TERMO DE REFERÊNCIA, data de emissão: **04/12/2023** e o código de verificação: **c25151d010**